



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**LEI MUNICIPAL Nº 549/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER O USO DE NOTEBOOKS PARA USO POR PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS E A PRÁTICA DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM REMOTA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1.º** Buscando assegurar o direito constitucional à educação em face dos novos desafios gerados pela necessidade do ensino remoto, fica instituído o Programa "Notebook do Professor" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para utilização como ferramenta de trabalho nas atividades pedagógicas, planejamento, ensino e aprendizagem, bem como, durante a suspensão das atividades presenciais no Município de Condado.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a adquirir e a ceder o uso de notebooks para profissionais da rede pública municipal de ensino, efetivos ou temporários, vinculados à Secretária de Educação do Município.

**Parágrafo único.** Decreto do Poder Executivo estabelecerá os limites, as condições de uso e os requisitos para recebimento dos equipamentos, além das demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, 12 de janeiro de 2022.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas de Sá**  
**Prefeito Constitucional**